

## LEI N° 3.278, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara como Patrimônio Cultural e Gastronômico do Município de Palmas-TO o Pão de Abóbora.

## O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural e Gastronômico do Município de Palmas-TO o Pão de Abóbora.
  - Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2025.

## JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 174/2025, de autoria do Vereador Marilon Barbosa)

Este texto não substitui o publicado no Domp n° 3.817 de 15/10/2025